



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

VALIDADE ATÉ : 22/06/2020

N° 18002579

Versão: 01

Data: 22/06/2016

**RENOVAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

|  |                |              |                  |               |                           |  |
|--|----------------|--------------|------------------|---------------|---------------------------|--|
| Nome                                       |                |              |                  |               | CNPJ                      |  |
| <b>ECOPORTO SANTOS S.A.</b>                |                |              |                  |               | <b>02.390.435/0004-68</b> |  |
| Logradouro                                 |                |              |                  |               | Cadastro na CETESB        |  |
| <b>RUA ENGENHEIRO ANTÔNIO ALVES FREIRE</b> |                |              |                  |               | <b>633-2469-8</b>         |  |
| Número                                     | Complemento    | Bairro       | CEP              | Município     |                           |  |
| <b>S/N.º</b>                               | <b>PÁTIO 2</b> | <b>SABOÓ</b> | <b>11010-230</b> | <b>SANTOS</b> |                           |  |

**CARACTERÍSTICAS DO PROJETO**

|   |                 |                             |                    |                              |
|---|-----------------|-----------------------------|--------------------|------------------------------|
| Atividade Principal                                     |                 |                             |                    |                              |
| Descrição<br><b>Operações de terminais; serviços de</b> |                 |                             |                    |                              |
| Bacia Hidrográfica                                      |                 | UGRHI                       |                    |                              |
| <b>51 - BAIXADA SANTISTA</b>                            |                 | <b>7 - BAIXADA SANTISTA</b> |                    |                              |
| Corpo Receptor  |                 |                             |                    | Classe                       |
| Área ( metro quadrado)                                  |                 |                             |                    |                              |
| Terreno   | Construída      | Atividade ao Ar Livre       | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha) |
| <b>36.258,40</b>  | <b>4.124,83</b> | <b>4.897,88</b>             |                    |                              |
| Horário de Funcionamento (h)                            |                 | Número de Funcionários      |                    | Licença de Instalação        |
| Início  | às              | Término                     | Administração      | Produção                     |
| <b>00:00</b>  |                 | <b>23:59</b>                | <b>22</b>          | <b>76</b>                    |
|   |                 |                             | Data               | Número                       |

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB**

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| SD N°           | Tipos de Exigências Técnicas         |
| <b>91193694</b> | <b>Ar, Água, Solo, Ruído, Outros</b> |

**EMITENTE**

Local: **SANTOS**  
Esta licença de número 18002579 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/06/2020

N° 18002579

Versão: 01

Data: 22/06/2016

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os esgotos sanitários gerados no empreendimento deverão ser encaminhados para a rede coletora da Water Port, para tratamento e destinação final, observando-se a legislação ambiental em vigor.
04. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
05. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
06. Os resíduos domésticos gerados no empreendimento deverão ser armazenados de forma segura e sofrerem destinação ambientalmente adequada.
07. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral deverão ser mantidos devidamente pavimentados e limpos de forma a evitar a ressuspensão de poeiras (material particulado) para a atmosfera.
08. Manter em condições adequadas e em local de fácil visualização, o indicador de direção de ventos (biruta) para orientação em situações de emergenciais.
09. Os resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento deverão ser segregados, acondicionados e armazenados adequadamente até a devida destinação final com base no respectivo CADRI da CETESB.
10. As operações de carga e descarga de produtos químicos deverão ser precedidas de todos os cuidados necessários de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente poluição do meio ambiente.
11. Todos os sistemas e/ou dispositivos de proteção (alarmes sonoros e luminosos, luzes de emergências, EPI's, lava-olhos e chuveiros de emergência, monitoramento por câmeras, área móvel de fuga, etc), deverão ser mantidos de forma adequada.
12. A sinalização horizontal (faixas pintadas no piso, etc) e vertical (placas de avisos, etc) para delimitação das áreas de estocagem, indicação dos locais de guarda de equipamentos e das rotas operacionais e de abandono devem ser mantidas em condições adequadas.
13. As áreas de armazenagem de produtos químicos deverão permanecer com piso impermeabilizado em condições adequadas e providas de sistema de proteção contra eventuais derramamentos acidentais.
14. Deverá ser mantido um programa preventivo de aplicação permanente objetivando identificar por meio de inspeções frequentes e rotineiras, problemas relativos ao descumprimento de normas e rotinas operacionais, situações de riscos para definição e implantação de ações possíveis para melhoria dos aspectos ambientais e de segurança da instalação.
15. Todas os produtos/cargas armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas e acompanhadas das respectivas "fichas técnicas e de emergência", escritas em língua portuguesa.
16. Manter atualizado o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, relativo aos sistemas de prevenção e combate à incêndios.
17. Manter programa de treinamento e reciclagem dos funcionários envolvidos com a movimentação e armazenagem dos produtos/cargas químicas.
18. Manter atualizados o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como o PAE - Plano de Ação de Emergência.



02

Processo N°  
18/00422/06

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 22/06/2020

N° 18002579

Versão: 01

Data: 22/06/2016

### RENOVAÇÃO

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente Licença de Operação refere-se à armazenagem de produtos / cargas químicas (Pátio 2 - Quadras A, B e C e em galpão fechado) dos produtos relacionados pela empresa no MCE apresentado à CETESB (Processo nº 18/00422/06).  
Todos os produtos químicos deverão estar devidamente acondicionados em tambores, bombonas, IBC's, isotanques, etc, não sendo permitida a movimentação e/ou o armazenamento de produtos a granel.
02. Relação de equipamentos:  
2 (duas) Balanças rodoviárias - 80 t cada.
03. A presente Licença renova a Licença de Operação n.º 18001941, emitida em 11 de outubro de 2012 - validade 11 de outubro de 2016.